



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG N° 8/2021
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para despesas de **custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**
- 1.2. Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, deve ter total conhecimento da Resolução Consuni/UFSB N° 27/2020 (**Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês, que poderá abranger três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria 'A', categoria 'B' e categoria 'C', devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.
- 1.4. A categoria 'A' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.
- 1.5. A categoria 'B' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.
- 1.6. A categoria 'C' refere-se ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos **aceitos** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no **Qualis/CAPES 2013-2016 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 1.7. A proposta poderá conter **solicitações nas categorias A, B e C simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias.**
- 1.8. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.

- 2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.
- 2.3. Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.
- 2.4. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A partir do lançamento do edital, as inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas até 29 de outubro de 2021.
- 3.2. A inscrição será realizada em duas etapas:
 - a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: “<https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/696262?lang=pt-BR>”;
 - b) Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial disponibilizado no site da PROPPG. É importante seguir o tutorial com atenção para cadastrar corretamente a proposta.
- 3.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - a) Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias ‘A’, ‘B’ e ‘C’. Devem ser indicados todos os autores das produções e suas respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.
 - b) Para as categorias ‘A’ e ‘B’, anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços. Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa e dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados.**
 - c) Para a categoria ‘C’, anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.
 - d) Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.
- 3.4. Apenas o (a) coordenador (a) da proposta deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA.
- 3.5. A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho: 171382, fonte de recursos 8100.
- 4.2. Na categoria ‘A’, o proponente terá direito a solicitar até **5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.
 - 4.4.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.

- 4.3 Na categoria 'B', o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais** ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o disposto no item 1.5.
- 4.4 Na categoria 'C', o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.
- 4.5 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria 'A' e 'B', listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria 'C' listadas na proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução 27/2020.
- 5.2. Propostas incompletas ou que apresentarem apenas o cadastramento no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 5.3. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 5.4. Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.
- 5.5. As propostas classificadas conforme os itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento **completo e correto** do formulário de inscrição até o limite de recurso disponível.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 A divulgação do Resultado será feito na página da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) em até 30 dias após a submissão completa de cada proposta.
- 6.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação desse resultado. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: Reconsideração do Preliminar Edital PROPPG 8/2021. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1 Os (as) proponentes das propostas aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo I deste Edital, dentro do prazo de 5 dias úteis após divulgação do resultado final. No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar o valor total aprovado no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas.
- 7.2 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta-corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador,

conforme Resolução Consuni/UFSB N° 27/2020. Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:

- I. cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução UFSB 27/2020;
- II. observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
- III. atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
- IV. observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- V. observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação **de prestação de contas** à PROPPG, **no prazo de até 60 dias após recebimentos dos recursos**, seguindo as diretrizes descritas na Resolução N° 27/2020.
- 9.2. A composição da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos a serem enviados para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br):
 - a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo II);
 - b) Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo III);
 - c) Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;
 - d) Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil;
 - **As notas fiscais devem conter o número do processo 23746.003400/2021-88;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar a fatura comercial (*Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo o número do processo **23746.003400/2021-88;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;
 - e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
 - f) Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.
- 9.3. No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo IV, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas.
- 9.4. Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 9.5. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto em edital.

- 9.6. O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.
- 9.7. O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução N° 27/2020, implicará na suspensão de concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 10.2. O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “**Edital PROPPG/UFSB N° 8/2021, Processo 23746.003400/2021-88**”, devendo o proponente enviar para o Setor de Fomento o produto final publicado que comprove o atendimento deste item em até 12 meses contados da data de recebimento do recurso.
- 10.4 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.
- 10.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 25 de maio de 2021.

Rogério Hermida Quintella
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal do Sul da Bahia

Contatos:

Setor de Fomento

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG
Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG 8/2021 – auxílio à produção científica.

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, na condição de **coordenador/a** da proposta de auxílio à produção científica do **Edital PROPPG 8/2021**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado para auxílio à produção científica:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____

Operação: __ Conta Corrente: _____ Dígito: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a coordenador/a

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio			CPF	
Endereço completo			Telefone	
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	
Nome do proponente				Nº PROCESSO
Período de utilização dos recursos:	De ____/____/____ a ____/____/____			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior - A -	Valor Recebido - B -	Valor utilizado - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Total				
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. <input type="checkbox"/> Em meu poder. (*)			

<i>DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)</i>
<p>Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.</p> <p>_____ / ____/____ / ____</p> <p>_____ Local</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Beneficiário(a)</p>

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

ANEXO III

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nome do proponente				SIAPE	
Beneficiário(a) do Auxílio				Nº conta	CPF
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal / Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO)	Favorecido(a) e Finalidade	Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos.				Total	
/ ___ / _____ Assinatura do(a) beneficiário(a)					

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 23746.003400/2021-88
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL



Emitido em 25/05/2021

EDITAL Nº 92/2021 - PROPPG (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 16:12)

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

PRO-REITOR(A)

2086720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
92, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação: **e3c9837c03**